

NICAR 007 – Náutica – Movimentação de Embarcações

INSTRUÇÕES PARA MOVIMENTAÇÃO, DESCIDA E SUBIDA DE EMBARCAÇÕES

Nota: Estas instruções são partes integrantes do Regulamento da Área Náutica, atendendo ao Artigo 27.

- Durante a movimentação da embarcação de seu local de guarda para sua posição de descida ou subida e vice-versa, rebocadas e ou empurradas pelo trator ou mesmo manualmente, ninguém poderá estar a bordo.
- Antes da descida à água é responsabilidade do proprietário e/ou preposto obrigatoriamente presente a operação, a correta manobra de abertura e fechamento de válvulas, bujões e bueiras, que assegurem a flutuação da embarcação, bem como o correto funcionamento do(s) motor(es), assim como o correto posicionamento do(s) motor(es) de popa/rabeta(s).
- Analogamente, na operação de subida, cabe ao proprietário ou preposto as mesmas tarefas, além do obrigatório desligamento da(s) bomba(s) de porão de modo a evitar seu funcionamento o que eventualmente poderá implicar no lançamento da água contaminada por combustível ou óleo no mar.
- Durante a operação de descida somente o proprietário ou preposto poderá estar a bordo. Eventualmente após reparos ou revisões ou mesmo para teste, profissionais (mecânico, electricista,etc) podem acompanhar o proprietário ou preposto. Na operação de subida, uma segunda pessoa, maior de dezoito anos, poderá estar a bordo, para agilizar a amarração da embarcação à carreta
- Na operação de descida/subida de veleiros, pelo guindaste, pode ser necessário a presença do proprietário ou preposto à bordo, de modo a equilibrar corretamente a embarcação, conforme for determinado pelo Supervisor do ICAR, responsável pela operação.

Angra dos Reis, 8 de outubro de 2017

Antonio Celso Pavão
Diretor de Náutica